



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 1

### DECRETO Nº147/2023

**Súmula:** “Altera e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso”.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 363/2017, e demais leis vigentes:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso** gestão 2023/2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

#### 1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lígia Vieira Costa Silva  
Suplente: Letícia Simões da Silva

#### 2. SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Gesse Alves Nogueira  
Suplente: Edna da Silva

#### 3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Suplente: Luciana Inês Franco Zamuner

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

#### 1. ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE- ATIRA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023**

**Ed. nº 738**

**PÁG. 2**

Titular: Edvania Aparecida Dias Fontana  
Suplente: Virgínea Da costa Leodoro

### **2. IGREJA CATÓLICA -APOSTOLADO DA ORAÇÃO**

Titular: Rafael Vinício de Campos  
Suplente: Paola Miranda Domingues de Campos

### **3. CONSELHO REGIONAL DE CLASSES E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS**

Titular: Elisangela Gleice da Silva  
Suplente: Ivanete Ribeiro da Silva de Paula

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 3

### DECRETO Nº148/2023

**Súmula:** "Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rancho Alegre/PR.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 172/2010, e demais leis vigentes:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** gestão 2023/2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

#### 1.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lígia Vieira Costa Silva  
Suplente: Ana Paula Moreira

#### 2.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jackline Morelato Bergamine  
Suplente: Deise Marcelle de Araujo

#### 3.SECRETARIA DE PROCURADORIA JURÍDICA

Titular: Lilian Cristina Gerdulli  
Suplente: Ivan Rogério da Silva



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 4

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

### 1. COMUNIDADES RELIGIOSAS

Titular: Celina Aparecida de Jesus  
Suplente: Silvana dos santos

### 2. USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marilede Luz Silva  
Suplente: Fatima Pereira da Silva

### 3. ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRABALHORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS Á MULHER

Titular: Ivanete Ribeiro da Silva de Paula  
Suplente: Mayara Sueni Rosa

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE RANCHO  
ALEGRE**, Estado do Paraná, aos quatorze dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 5

### DECRETO Nº149 /2023

**SÚMULA:** Altera a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia seus membros e revoga os decretos anteriores.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam NOMEADOS os seguintes membros para comporem o **Comitê Municipal Local** do Programa **Nossa Gente Parana**:

#### **REPRESENTANTES:**

1. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Letícia Simões da Silva – Coordenadora do CRAS;

Ana Paula Moreira da Silva – Chefe de Serviços Políticas Públicas a Mulher e a Promoção à Pessoa Idosa;

Eliane Rosa Rodrigues -Orientadora Social;

2. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Celis Regina Teodoro de Jesus Silva – Diretora;

Vanda de Fátima Garcia Belafronte – Coordenadora do CEMEI

Cyntia Hezure de Souza – Nutricionista

Leticia Domingues Ranieri- Nutricionista

3. ESCOLA MUNICIPAL “ARTHUR SERAFIM MARQUES”

Luciana Moreira Bueno de Oliveira – Diretora

Edenice de Fátima Tamião Beluzzo – Coordenadora

Patricia Hatsue Itimura Ferreira – Fonoaudióloga

4. COORDENADORA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Luciana Inês Franco Zamuner - Coordenadora

5. UNIDADE DE SAÚDE

Karen Carolina Fontana dos Santos -Técnica de Enfermagem



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023**

**Ed. nº 738**

**PÁG. 6**

Deise Marcelle de Araujo- Enfermeira  
Lais de Fatima Toneze- Enfermeira

### 6. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Lucineia da Silva Correia – Agente de Saúde  
Sandra Rodrigues de Freitas – Agente de Saúde  
Cristiano Pinheiro – Agente de Saúde

### 7. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Alaide dos Reis Alevato – Diretora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente  
Fernanda Gabriele Lavisio Hackmann – Chefe de Serviço Arborização, Gestão, Ambiente e Bem Estar

### 8. SETOR DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Adriana Casaroto Alcantara

### 9. CONSELHO TUTELAR

Victor Gabriel Goulart de Paulo– Conselheiro  
Natalia de Oliveira – Conselheiro  
Ane Caroline de Araujo – Conselheira  
Jheny Mary Prado – Conselheira  
Heloisa de Oliveira - Conselheira  
Flavia Julio Lemes de Carvalho- Conselheira

### 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elisângela Gleice da Silva – Assistente Social  
Jaqueline Mayara Biadola de Sousa de Pauli -Chefe da Divisão de Programas e Ações Sócio Assistências e Defesa dos Direitos Humanos.  
Sthepany Macedo Gonçalves de Souza- Psicóloga

**Art. 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 7

### DECRETO Nº150 /2023

**SÚMULA:** Altera a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia seus membros e revoga os decretos anteriores.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a implantação do Programa Nossa Gente Paraná no território do Município de Rancho Alegre, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam NOMEADOS os seguintes membros para comporem o **Comitê Municipal** do Programa **Nossa Gente Paraná** – Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa:

#### **REPRESENTANTES:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 8

### 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lígia Vieira Costa Silva

### 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciana Paula Casaroto

### 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Weberson dos Santos

### 14. SECRETARIA DE SAÚDE

Mauro Aparecido da Silva

**Art. 2º.** – O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias/Departamentos a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 9

### RESOLUÇÃO Nº09/2023

**SUMULA:** O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I e justificativa de saldo superior a 30% em conta, referente ao 1º Semestre de 2023 – FEAS/PR.

O Conselho Municipal De Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.**

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- a Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 006, datada em 14-08-2023.

**Resolve:**

Art 1º. Aprovar na íntegra e por unanimidade PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ESTADUAIS PPAS I referente ao 1º Semestre de 2023.

Art 2º. Aprovar justificativa de saldo superior a 30 % em conta, prestação de contas 1º semestre de 2023 PPAS I.

Art 3º. Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 14 de agosto de 2023.

Luciana Paula Casaroto Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DE RANCHO ALEGRE- PR  
Lei Municipal nº 172/2010

### RESOLUÇÃO Nº20/2023

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofrem impactos pelo COVID referente ao 2º Semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofrem impactos pelo COVID referente ao 2º Semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 15 de AGOSTO de 2023.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DE RANCHO ALEGRE- PR  
Lei Municipal nº 172/2010

### RESOLUÇÃO Nº19/2023

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofrem impactos pelo COVID do pagamento até 30 de junho de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:  
Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofrem impactos pelo COVID do pagamento até 30 de junho de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 15 de AGOSTO de 2023.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 12

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DE RANCHO ALEGRE- PR  
Lei Municipal nº 172/2010

### RESOLUÇÃO Nº18/2023

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2º semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2º Semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 15 de AGOSTO de 2023.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DE RANCHO ALEGRE- PR  
Lei Municipal nº 172/2010

### RESOLUÇÃO Nº17/2023

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º Semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 15 de AGOSTO de 2023.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 14

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DE RANCHO ALEGRE- PR  
Lei Municipal nº 172/2010

### RESOLUÇÃO Nº17/2023

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 1º Semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 15 de AGOSTO de 2023.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 15

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DE RANCHO ALEGRE- PR  
Lei Municipal nº 172/2010

### RESOLUÇÃO Nº16/2023

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 1º semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 1º Semestre de 2022 – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 15 de AGOSTO de 2023.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DE RANCHO ALEGRE- PR  
Lei Municipal nº 172/2010

### RESOLUÇÃO Nº15/2023

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 2º semestre de 2021 – Fundo para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 2º Semestre de 2021 – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 15 de AGOSTO de 2023.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente  
Rancho Alegre – Paraná





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 17

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DE RANCHO ALEGRE- PR  
Lei Municipal nº 172/2010

### RESOLUÇÃO Nº14/2023

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2º semestre de 2021 – Fundo para Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal Dos Diretos da Criança e Adolescente de Rancho Alegre – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal nº 172/2010 e Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do CONANDA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2º Semestre de 2021 – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Rancho Alegre, 15 de AGOSTO de 2023.

Vitor Hugo de Carvalho Lamari  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 18

### PORTARIA Nº 207/2023

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### RESOLVE:

**CONCEDER** à sra. **CYNTHIA HEZURE DE SOUZA**, conforme Lei  
Municipal nº 514/2022, prorrogação da sua licença Maternidade em 60 (sessenta) dias, no período de  
**15/08/2023 a 13/10/2023**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quatorze dias do  
mês de agosto de 2.023.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 19

### LEI Nº. 549/2023

**SÚMULA:** “Altera o artigo 1º da Lei nº 248/2013 que *DISPÕE SOBRE O USO DE ÔNIBUS E MAQUINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º-** O artigo 1º da Lei Municipal nº. 248/2013, de 07 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica determinado, a partir desta data, que motoristas, operadores, ônibus e maquinários tipo Trator de pneu, Motoniveladora (Patrol), Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Caminhões (toco), caçambas e outros maquinários e implementos próprios municipais poderão ser cedidos, para serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos trabalhos do Município e ainda, atentando-se ao interesse público.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 20

## LEI Nº. 550/2023

**SÚMULA: “Regulamenta os serviços de Agendamento de Exames, Consultas e Cirurgias prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º** A prestação dos serviços de Agendamento de Exames, Consultas e Cirurgias ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde serão, preferencialmente, realizados através do Consórcio Público de Saúde, o qual este município integra, valendo-se de empresas particulares somente em situações excepcionais previamente justificadas ou caso seja demonstrada a vantajosidade da sua contratação.

**§ 1º** Em não sendo oferecido ou vantajoso, o serviço disponível pelo Consórcio Público de Saúde, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a contratação através de empresas privadas, devendo, para tanto, observar-se o devido procedimento licitatório e, excepcionalmente, dispensa de licitação.

**§ 2º** Para a contratação de empresas particulares, deverá ser utilizado, preferencialmente, a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” para o registro de preços de exames médicos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial.

**§ 3º** Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

**§ 4º** Os procedimentos licitatórios ou, excepcionalmente, de dispensa de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 21

licitação deverão ser publicados na íntegra no Portal de Transparência do Município.

**Art. 2º** As solicitações de exames médicos devem obrigatoriamente:

I - Serem feitas em formulário próprio, preferencialmente digital;  
II - Serem prioritariamente os contidos na tabela do Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) do SUS;

III - Estarem preenchidas corretamente, de maneira legível contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome completo do paciente,
- b) idade,
- c) telefone,
- d) cartão SUS,
- e) endereço do paciente,
- f) data da solicitação,
- g) unidade de saúde onde o paciente foi atendido,
- h) carimbo e assinatura do médico solicitante;

IV - Indicar a prioridade do exame, a exemplo:

- a) P01 – Urgência e emergência
- b) P02 – Exames eletivos que necessitam de um agendamento prioritário, em até 30 (trinta) dias;
- c) P03 – Exames que podem aguardar acima de 30 (trinta) dias.

V - Conter a descrição do quadro clínico e objeto de investigação (suspeita de diagnóstico) que justifique o pedido;

VI - A data da solicitação e identificação do médico ou profissional habilitado, com carimbo e assinatura.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 22

**Art. 5º** A solicitação do procedimento médico deverá ser levada ao Serviço de Agendamento pelo próprio paciente, ou, estando impossibilitado, por parente, a qual será marcada, conforme a prioridade estabelecida pelo profissional médico.

**§ 1º** O Setor de Agendamento deve informar o agendamento ao paciente, com auxílio dos Agentes Comunitários de Saúde, se necessário.

**§ 2º** O paciente deve ser comunicado sobre a data do exame por duas vezes, sendo o primeiro contato no dia do agendamento e o segundo com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, a fim de evitar, ou minorar ao máximo, a abstinência, firmando ciência deste comunicado em documento próprio.

**§ 3º** Caso o paciente não tenha mais interesse em realizar o exame (cura, compromisso inadiável/ realizou pela via particular etc.), proceder à substituição por outro paciente que esteja na fila de espera para a realização do mesmo exame do desistente.

**§4º** Se o paciente, apesar de comunicado sobre o agendamento, não comparecer para a realização do exame, sem comunicar previamente o Setor de Agendamento, de seu desinteresse, deverá iniciar nova solicitação do exame médico.

**Art. 6º** O Paciente realizará o procedimento na unidade executante, munido da segunda via da requisição, documento com foto e cartão SUS; sendo disponibilizado o transporte sanitário para pacientes do SUS.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Saúde antes de efetuar o pagamento à empresa contratada ou ao Consórcio de Saúde deverá solicitar a prestação de contas mensal mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Relatório de exames realizados no mês, contendo data, tipo de exame, nome do paciente e contato;

II. Notas fiscais descrevendo quantidade e tipo do exame.

**§ 1º** Recebida a documentação na Secretaria de Saúde, deverá ser feita uma minuciosa conferência junto às guias de solicitações do médico ou profissional habilitado, procedendo-se à liquidação com assinatura do Secretário de Saúde e fiscal do contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 23

§ 2º Após liquidação, uma via dos comprovantes encaminhados pelo executante terceirizado, deve ser arquivada no órgão da saúde junto às guias de solicitações do médico, e outra via/cópia encaminhada ao setor competente para o pagamento.

**Art. 8º** Os pagamentos realizados e o registro dos dados que envolvem referida despesa, deverão ser acompanhados pelo Secretário de Saúde, bem como, arquivados também na Secretaria de Saúde, os documentos suportes e o ateste da liquidação da despesa para pagamento.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quinze dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 24

### LEI Nº 551/2023

**SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 360/17, de dezesseis de agosto de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Parágrafo único.** O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

**Art. 2º.** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 25

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 26

### TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 106/2021

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 030/2021).  
Sequencia do Aditivo = 087/2023

**Termo Aditivo referente a Contratação da profissional de Agente Comunitário de Saúde, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e GESSE ALVES NOGUEIRA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **GESSE ALVES NOGUEIRA**, pessoa física, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº. 683.441.479-72, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.786.924-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sergipe, Nº 73, Rancho Alegre - PR, CEP 86.290-000.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 220/2023 – SMS, protocolado sob o nº 1042/2023 em 08/08/2023, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 106/2021, parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 106/2021, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no art. 57 II, e art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 106/2021, sendo o último prazo válido até 16/08/2023 e valor atual de **R\$ 29.456,20 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**. Ficando aditivado o prazo para mais **01 (um) mês**, acrescentando o valor de **R\$ 1.472,81 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)** para fazer frente as despesas até **16/09/2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 15 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Gesse Alves Nogueira  
CPF: 683.441.479-72  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 27

## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR

### AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 039/2023 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023

O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 01/09/2023, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM – Sistema de Registro de Preços, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

**OBJETO: O presente Edital tem por Objeto a Registro de Preços para Aquisição de itens de ginástica rítmica e ballet para serem usados no projeto desenvolvido com as crianças do município, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 18.624,84 (dezoito mil seiscientos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme Anexo I deste Edital.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço do site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br), na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e-mail, das 08:00 horas às 17:00 horas.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 15/08/2023.

Rancho Alegre – PR, 15 de agosto de 2023.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 28

## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR

### AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 040/2023 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 18/09/2023, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM – Sistema de Registro de Preços, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

**OBJETO: O presente Edital tem por Objeto a Registro de Preços de Contratação de empresa jornalística para confecção, publicação e distribuição de jornal impresso, com publicação mensal e circulação local e regional, bem como publicação digital em site, facebook, instagram, próprios da empresa, podendo ser compartilhado livremente e distribuição gratuita de no mínimo 500 exemplares por edição, os recursos para contratação dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre, contratação prevista inicialmente para 12 meses, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 44.348,76 (quarente e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Anexo I deste Edital.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço do site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br), na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e-mail, das 08:00 horas às 17:00 horas.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 15/08/2023.

Rancho Alegre – PR, 15 de agosto de 2023.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 29

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de pessoa jurídica/física para aquisição de um playground móvel denominado BRINQUEDÃO CARRETA**, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE** e **MARIA EVA D V MOREIRA LTDA**, pessoa jurídica de Cornélio Procópio - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre -PR, CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** **MARIA EVA D V MOREIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José Cesnik, Nº 175, Bairro Parque Industrial, na cidade de Flórida- PR, CEP: 86.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.868.484/0001-98, neste ato representada pela Sra. **MARIA EVA DUARTE VICHIELI MOREIRA**, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº. 025.871.689-45, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.924.351-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Colorado, Nº 5, Centro, Flórida - PR, CEP 86.780-000.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Flórida- PR.

**OBJETO:** *Contratação de pessoa jurídica/física para aquisição de um playground móvel denominado BRINQUEDÃO CARRETA, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 09/08/2023.*

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0009.2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
CONTA DE DESPESA: (4050 – 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/08/2023 até 13/08/2024 – 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 14 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Maria Eva Duarte Vichietti Moreira  
MARIA EVA D V MOREIRA LTDA  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Adriana Casaroto Alcântara  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Lígia Vieira Costa Silva  
Gestor de Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 30

**ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**  
**PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM**  
**OFICIAL EDIÇÃO Nº 737, PÁGINA 18 DO DIA 11/08/2023**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**

---

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**

---

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:15.08.2023  
17:38:56 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Ed. nº 738

PÁG. 31

**ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**  
**PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM**  
**OFICIAL EDIÇÃO Nº 737, PÁGINA 19 DO DIA 11/08/2023**

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**

LEIA-SE:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023**

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito